



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-001/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

DATA DO CERTAME: 22 de janeiro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (hora da Bahia)

ENDEREÇO: Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-Ba – CEP: 48.750.000.

CORREIO ELETRÔNICO: licitacao@retirolandia.ba.gov.br

TELEFONE: (75) 3202-1176

O MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA-BAHIA, por meio do Pregoeiro Municipal e da Comissão de Licitações, comunica aos interessados o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO – SEGMENTO BEBIDAS: CERVEJAS E REFRIGERANTES, PARA o tradicional SÃO PEDRO DE 2019.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, ao procedimento licitatório, observando-se as disposições dessa última como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame

1.0 - DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto deste certame a **Permissão de utilização de espaços públicos, por empresas do ramo de cervejas e refrigerantes, para efeito de divulgação, propaganda e comercialização dos seus produtos, com exclusividade, no tradicional São Pedro no ano de 2019**, nos termos do presente Edital e seus anexos, conferindo-se ainda ao vencedor o título de **PATROCINADOR DESTA EVENTO**.

1.2. - A empresa vencedora indicará 01 (uma) marca dentro do seu catálogo de produtos, que será a única a figurar nas peças publicitárias dos eventos, sem prejuízo à exclusividade de comercialização para os demais produtos da empresa – cervejas e refrigerantes.

2.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento Empresarial, ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente, bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento de identificação, além dos indicados no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

2.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

2.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

2.5 - As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar nesta fase, também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de acordo ao ANEXO VIII deste edital, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá está assinada pelo representante legal da empresa ou contador da empresa.



2.5.1 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.6 – O representante legal da licitante que não obtiver o seu credenciamento ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interpor recursos, enfim, para representar a licitante na sessão pública de pregão.

2.7 – A licitante que não se fizer representar, participa do certame apenas com a sua proposta escrita.

2.8 – Apresentar declaração de aceitação das condições do edital conforme modelo do ANEXO VI do edital.

2.9 - Apresentar declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, também deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV do Edital.

2.10 - Declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de execução dos serviços, mobilização, produtos utilizados na execução, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato;

2.11 – Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes “01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

3.0 - DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desse Certame as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível, e que atenderem às exigências deste Edital.

3.2 - Será vedada a participação no certame de empresas:

3.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.2.2 - Com falência decretada, concordatária ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.3 - Suspensas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Itabuna/BA

3.2.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;

3.2.5 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.0 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1. - Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE Nº 01, a sua PROPOSTA DE PREÇOS conforme solicitado no subitem 5.0, e no ENVELOPE Nº 02, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO solicitados no item 6.0 deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.0 DA PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE Nº01

5.1. - A Proposta de Preços a ser entregue deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 02 (duas) vias, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

5.2 - A proposta deverá conter o valor que o participante se propõe a pagar, o qual não poderá ser inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso, sendo o valor distribuído da seguinte forma: do valor da proposta vencedora será destinado às despesas com o São Pedro 2019;

5.3 - Será desclassificada a proposta que contiver valor inferior ao declinado no item anterior.

5.4 - Após a abertura das propostas, desde que acuda mais de uma empresa ao certame, iniciar-se-á a fase dos lances, dando início aos mesmos a empresa que formular a maior proposta.

5.5 - Na hipótese de duas ou mais propostas iguais, o Pregoeiro procederá ao desempate mediante sorteio, nos moldes previstos no art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e alterações.



- 5.6 - A fase de oferta de lances terá início e cada lance observará a diferença a maior sobre o lance anterior em no mínimo **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.
- 5.7 - O prazo de validade das propostas não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes de propostas.
- 5.8 - Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá este último.
- 5.9 - Antes de vencido o prazo de validade da proposta, essa Comissão poderá solicitar que o participante, mediante declaração expressa, prorrogue o prazo de validade da mesma pelo prazo de até 60 (sessenta) dias.

6.0 – DA HABILITAÇÃO

- 6.1. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio.
- 6.2. - A habilitação do licitante vencedor far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no ENVELOPE Nº 02:
- 6.3. - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:**
- a) em se tratando de Empresários Individuais, Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta Comercial, com as posteriores alterações, se houver;
 - b) em se tratando de Sociedades Empresariais, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - c) em se tratando de Sociedades por Ações, Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 6.4. - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA consiste em:**
- a) Apresentação da comprovação de inscrição no CNPJ, atualizada, mediante o CISC – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, obtido por consulta à página da Secretariada Receita Federal na Internet;
 - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados incluindo as Contribuições Sociais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
 - c) Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.4.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, a esta Comissão, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- 6.4.3 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.
- 6.4.4 - Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.
- 6.4.5 - Os documentos disponíveis em internet, poderão ser supridos em sessão.
- 6.5. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 6.5.1. - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;



6.5.2. - Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

6.6 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

6.6.1 - Declaração de que não emprega menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e nem menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – Anexo VII deste Edital;

6.7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.7.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de acordo com o modelo do Anexo V deste Edital.

7.0 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1 – O procedimento será processado e julgado de acordo com as disposições deste Edital, aplicando-se a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com a Lei 8.883/94, e pelos princípios gerais do direito, sendo observados os seguintes termos:

- a) Recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos participantes e dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação dos participantes;
- b) Abertura dos envelopes contendo as propostas, e sua verificação, promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital e a classificação das demais, em ordem decrescente, considerando-se vencedora aquela que ofertar o maior valor, após a fase dos lances;
- c) Abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, apresentado pelo interessado cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- d) Deliberação sobre a habilitação do participante classificado em primeiro lugar ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos participantes sucessivos na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências deste Edital;
- e) Rubrica dos documentos pela Comissão, membros e/ou equipe de apoio e representantes dos participantes;
- f) Comunicação do resultado do julgamento, declarando o participante vencedor, após o que os demais participantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;
- g) A falta de manifestação imediata e motivada do participante importará decadência do direito de recurso;
- h) Elaboração de ata da sessão, com assinatura dos membros da Comissão e dos representantes dos participantes;
- i) Devolução dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos participantes remanescentes, com exceção dos documentos dos participantes com propostas classificadas em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, que ficarão retidos até a data de assinatura do termo de permissão pelo participante vencedor;
- j) em caso de suspensão da sessão, os documentos ficarão sob a guarda da Comissão, até a data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do certame;
- h) somente será habilitado o interessado que preencher os requisitos de habilitação, na data da sessão inicial e que apresentar os documentos atualizados.

7.2 - O critério de julgamento será o de MAIOR OFERTA DE PATROCÍNIO.

7.3 - Serão DESCLASSIFICADAS as Propostas que:

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado neste procedimento;
- b) ofertarem valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais interessados;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.

7.4 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem decrescente dos valores ofertados para patrocínio e, no caso de empate, a Comissão realizará o sorteio.

8.0 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sob pena de decadência do



direito de posteriormente vir a se manifestar contrariamente ao Edital apresentando falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação ou recurso.

8.2. - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

8.3. - A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada via e-mail, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

8.4. - Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas no item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.5. - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

8.6. - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - A autoridade superior homologará o processo, e, no caso de interposição de recurso administrativo, a adjudicação do objeto ao vencedor será efetuada após a decisão do recurso.

9.2 - Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pela Comissão de Licitação e/ou pelo Pregoeiro.

10.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 – Este Edital fará parte integrante do contrato a ser assinado entre o MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA e o PATROCINADOR.

10.2. - A empresa VENCEDORA terá o prazo de até 02 (dois) dias para assinar o termo de permissão, a partir da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.0 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - Constituem obrigações da Permissionária:

- a) pagar integralmente o valor ofertado, na data assinalada neste instrumento;
- b) atender às determinações da Administração Municipal de Retirolândia, necessárias à execução das contrapartidas especificadas no Anexo I deste Edital;
- c) fornecer os produtos, materiais e equipamentos constantes do Anexo I deste Edital.
- d) arcar com toda e qualquer despesa relativa ao patrocínio ora pactuado, inclusive em relação à: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais e demais despesas indiretas quando da comercialização exclusiva dos seus produtos (bebidas).
- e) Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Permissionária, não tendo com o Permitente nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- f) prestar esclarecimentos ao Permitente sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação.
- g) executar os serviços de acordo com as especificações;
- h) A Permissionária deverá quando da comercialização e/ou demonstração de produtos e serviços e ativação das suas ações promocionais acordarem previamente com a organização do evento e submetendo à avaliação da Secretaria Municipal, que irá verificar a adequação das mesmas aos interesses estratégicos do Município.
- i) São de responsabilidade da Permissionária, todas as despesas com viagens, locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas referentes a execução do contrato.
- j) indicar no ato da assinatura deste instrumento 01 (uma) marca de sua empresa que assinará as peças publicitárias constantes no Anexo V deste Edital.

11.1.1 – Fornecer os seguintes itens

- a) 440 (quatrocentos e quarenta) mesas de quatro lugares;
- b) 1700 (mil e setecentos e sessenta) cadeiras;
- c) 35 (trinta e cinco) freezers para cerveja, refrigerantes e água;

11.2 – São obrigações do Permitente:



- a) garantir ao PERMISSONÁRIO exclusividade na comercialização e divulgação dos seus produtos, durante O TRADICIONAL SÃO PEDRO DE RETIROLÂNDIA de 2018, no circuito definido pela Comissão Organizadora, nos termos do Edital de processo licitatório do qual se originou a permissão ora outorgada, publicidade e comercialização dos produtos do Permissionário.
- b) permitir que o PATROCINADOR promova a divulgação da sua marca durante a realização do evento, bem como, garante-se que o (CONTRATANTE) promoverá essa divulgação em toda e qualquer divulgação em mídias escritas ou em audiovisual referentes à realização do evento que for realizada, observadas disposições contidas no Edital.

12.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 – A permissão vigorará durante o São Pedro 2019 (período de 28 a 30 de julho 2019).

13.0 - DO PAGAMENTO

13.1. - O pagamento será efetuado pela empresa vencedora na conta do Município de Retirolândia.

14.0 - DA RESCISÃO.

14.1 - A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das condições impostas no presente Edital;
- b) prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) os eventos descritos na cláusula primeira, ou algum deles, não se realize;
- d) mútuo acordo entre as partes;
- e) por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

15.0 -DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe serão concedidos 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.2 – As razões dos recursos serão dirigidas ao Presidente da Comissão e/ou Pregoeira, desde que o participante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do presente processo de seleção, e deverão ser entregues diretamente a na Praça Laura Conceição, 339 - Centro, Itabuna/ BA, na Comissão Permanente de Licitação no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00 (quatorze horas), de segunda a sexta-feira.

15.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.0 - DAS SANÇÕES

16.1. - Com fundamento no artigo 70 da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3- Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do município através do endereço eletrônico <http://www.indap.org.br/> e átrio municipal.

17.4.1 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário oficial do município através do endereço eletrônico <http://www.indap.org.br/> e átrio municipal.

17.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações, Contratos localizada na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000, após a celebração do contrato.

17.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

17.8 - Não serão aceitos os questionamentos, impugnações, recursos, dirigidos a esta comissão através de Cópias, via eletrônica, (FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS). Somente serão analisados e respondados ou questionamentos, recursos e dúvidas protocolado pessoalmente.

17.9 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos estivessem, os documentos seguintes:

- a) Termo de Referência (ANEXO I);
- b) Minuta do Termo de Permissão (ANEXO II);
- c) Modelo de Credenciamento (ANEXO III);
- d) Modelo de declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (ANEXO IV);
- e) Modelo de declaração de fatos impeditivos (ANEXO V);
- f) Modelo de declaração de aceitação as exigências do Edital (ANEXO VI);
- g) Modelo de declaração do menor (ANEXO VII);
- h) Modelo de declaração de Micro/Pequena empresa (ANEXO VIII); e
- f) Contrapartidas pelo Patrocínio (ANEXO IX);

Retirolândia - BA, 09 de janeiro de 2019.

JEONOBSON SILVA CARNEIRO

Pregoeiro Municipal

RETIROLÂNDIA
LIBERDADE E PROGRESSO

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - Do Objeto

Permissão de utilização de espaços públicos, por empresas do ramo de cervejas e refrigerantes, para efeito de divulgação, propaganda e comercialização dos seus produtos, com exclusividade, no tradicional São Pedro no ano de 2019. (PERÍODO DE 28 A 30 DE JULHO DE 2019)

2.0 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os recursos possibilitam a viabilização da folia, financiando a festividade e possibilitando o retorno desejado aos patrocinadores, sem custo à população.

Neste diapasão o Município de Retirolândia, investe de forma participativa no São Pedro de 2019, com a finalidade de proporcionar lazer/diversão aos Retirolândia/BA.

No circuito do São Pedro de Retirolândia – Bahia, costuma-se passar mais de 28.000 (vinte e oito mil) foliões por dia de festejo. Iniciando com movimentos populares na Praça da Matriz, estende-se para a Praça do São Pedro no Centro de Abastecimento com apresentação de bandas locais, regionais e nacionais através de Palcos com grandes estruturas.

3.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A empresa vencedora deverá custear as despesas com divulgação de sua marca a ser montada no circuito do evento.

4.0 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado pela empresa vencedora até 15 dias antes ao período do evento, no valor do lance ofertado na conta do Município de Retirolândia.

5.0 - DO PRAZO

5.1 - O prazo da permissão de uso ocorrerá pelo período do São Pedro 2019 (28 A 30 DE JULHO DE 2019)

6 - DO JULGAMENTO

6.1. – A classificação das propostas deverá recair na proposta que ofertar a MAIOR OFERTA DE PATROCÍNIO seguindo a ordem decrescente.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações do Permissionário:

- a) pagar integralmente o valor ofertado, na data assinalada neste instrumento.
- b) atender às determinações da Prefeitura de Retirolândia, necessárias à execução das contrapartidas especificadas deste edital;

7.2 – Fornecer os seguintes itens

- a) 440 (quatrocentos e quarenta) mesas de quatro lugares;
- b) 1700 (mil e setecentos e sessenta) cadeiras;
- c) 35 (trinta e cinco) freezers para cerveja, refrigerantes e água;

7.2 - Constituem obrigações do Permitente:

- a) garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, para fins de divulgação, publicidade e comercialização dos produtos do Permissionário.

8 - DAS SANÇÕES

8.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



9.1 - Constituem anexos deste termo de referência, dele fazendo parte integrante, como se transcritos estivessem, os documentos seguintes:

- b) Minuta do Termo de Permissão (ANEXO II);
- c) Modelo de Credenciamento (ANEXO III);
- d) Modelo de declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (ANEXO IV);
- e) Modelo de declaração de fatos impeditivos (ANEXO V);
- f) Modelo de declaração de aceitação as exigências do Edital (ANEXO VI);
- g) Modelo de declaração do menor (ANEXO VII);
- h) Modelo de declaração de Micro/Pequena empresa (ANEXO VIII); e
- f) Contrapartidas pelo Patrocínio (ANEXO IX);

Retirolândia - BA, 09 de janeiro de 2019.

JEONOBSON SILVA CARNEIRO

Pregoeiro Municipal



ANEXO II

TERMO DE PERMISSÃO Nº XXX/20XX

Termo de Permissão que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, CNPJ nº 13.844.220/0001-43 com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP:

Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177, Cidade: Retirolândia – Bahia, Tel. (75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
E-mail: licitacao@retirolandia.ba.gov.br - CNPJ: 13.844.220/0001-43



48.750.000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Alivanaldo Martins dos Santos, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 687.260.235-04 e RG nº 04.575.534-56 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Antônio Militão Rodrigues, Nº 279, Centro, Retirolândia-Ba, CEP: 48.750-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, _____, Bairro: _____, Cidade: _____ – _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela _____ e CPF nº _____, denominada CONTRATADA, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-001/2019** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem por objeto a Permissão de utilização de espaços públicos, por empresas do ramo de cervejas e refrigerantes, para efeito de divulgação, propaganda e comercialização dos seus produtos, com exclusividade, no tradicional São Pedro no ano de 2019, nos termos do Edital de processo licitatório do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 – A permissão vigorará durante o São Pedro 2019 (período de 18 a 21 de janeiro 2018).

2.2 - Casos o evento não se realize nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSSIONÁRIO, corrigido monetariamente até a data da efetiva devolução, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e incidência da multa prevista na presente cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O PERMISSSIONÁRIO obriga-se a pagar ao PERMITENTE, pelo objeto da presente PERMISSÃO, a quantia correspondente à sua oferta no processo seletivo do qual se sagrou vencedor que equivale a um total de R\$ _____, _____ (_____), no prazo de 15(quinze) dias anterior a data do evento evento;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - Constitui obrigação do PERMITENTE:

a) Garantir ao PERMISSSIONÁRIO exclusividade na comercialização e divulgação dos seus produtos, durante o SÃO PEDRO DE 2019, nos termos do Edital de processo licitatório do qual se originou a permissão ora outorgada, publicidade e comercialização dos produtos do Permissionário.

b) utilizar a logomarca do PATROCINADOR durante a realização do evento, bem como, em toda e qualquer divulgação em mídias escritas ou em audiovisuais referentes à realização do evento, observadas disposições contidas no Edital

4.2 - Constitui obrigação do PERMISSSIONÁRIO:

a) pagar integralmente o valor ofertado, na data assinalada neste instrumento;

b) atender às determinações da Administração Municipal de Itabuna, necessárias à execução das contrapartidas especificadas no Anexo I deste Edital;

c) fornecer os produtos, materiais e equipamentos constantes do Anexo I deste Edital.

d) arcar com toda e qualquer despesa relativa ao patrocínio ora pactuado, inclusive em relação à: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais e demais despesas indiretas quando da comercialização exclusiva dos seus produtos (bebidas).

e) todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Permissionária, não tendo com o Permitente nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

f) prestar esclarecimentos ao Permitente sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

g) executar os serviços de acordo com as especificações;

h) a Permissionária deverá quando da comercialização e/ou demonstração de produtos e serviços e ativação das suas ações promocionais acordar previamente com a organização do evento e submetendo à avaliação da Comissão Organizadora, que irá verificar a adequação das mesmas aos interesses estratégicos do Município.

i) são de responsabilidade da Permissionária todas as despesas com viagens, locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas referentes a execução do contrato.



j) indicar no ato da assinatura deste instrumento 01 (uma) marca de sua empresa que assinará as peças publicitárias.

4.2.1 – Fornecer os seguintes itens

- a) 440 (quatrocentos e quarenta) mesas de quatro lugares;
- b) 1700 (mil e setecentos e sessenta) cadeiras;
- c) 35 (trinta e cinco) freezers para cerveja, refrigerantes e água;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1 - A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) os eventos descritos na cláusula primeira, ou algum deles, não se realize, por qualquer que seja sua razão.
- e) mútuo acordo entre as partes;
- f) por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO

6.1 - O PERMITENTE obriga-se a não celebrar contrato idêntico ou semelhante a este com qualquer empresa concorrente do PERMISSONÁRIO, assim considerada aquela que fabrique ou comercialize cervejas e refrigerantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – A inexecução total ou parcial do objeto do presente processo seletivo sujeitará o permissonário às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

7.2 - Com fundamento no artigo 70 da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto Municipal Nº 046/2004, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais;

- a) advertência;
- b) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do patrocínio;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Termo de Permissão ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento, somente vincularão as partes se tiverem sido feitos por escrito, e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

9.1 - O PERMITENTE não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e exposto consentimento do PERMISSONÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Para qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste termo de permissão, os contratantes elegem o foro da comarca de Itabuna, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente Termo.

Retirolândia-Bahia, ____ de _____ de ____.

PERMITENTE:

PERMISSIONÁRIO:

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____

ANEXO III

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

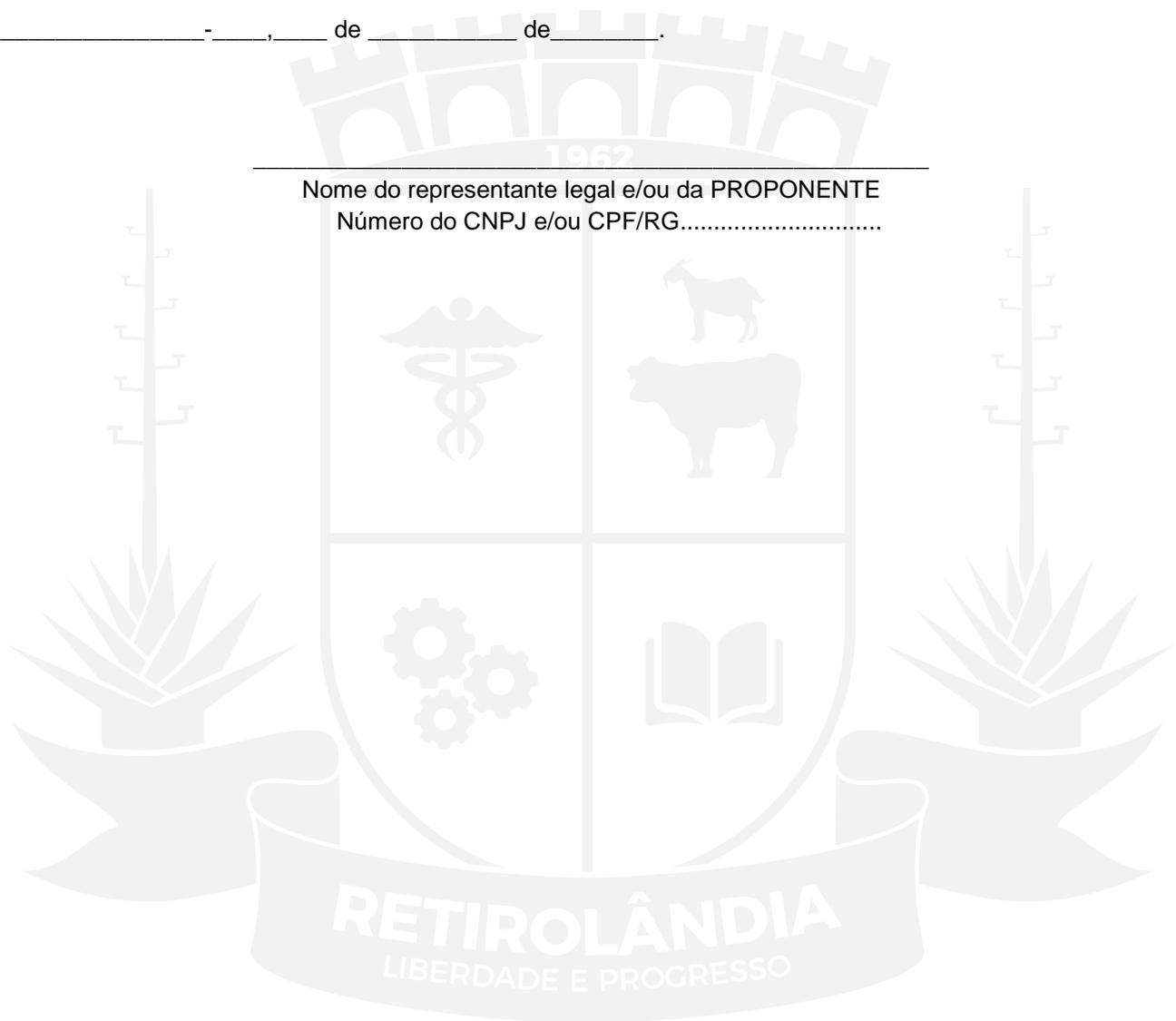
Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, residente e domiciliado _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

_____ - _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____ declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Retirolândia referente ao Pregão Presencial nº 08-001/2019, Chamamento Público nº 001/2019 e Processo Administrativo nº 001/2019, relativo à **Permissão de utilização de espaços públicos, por**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retiroândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



empresas do ramo de cervejas e refrigerantes, para efeito de divulgação, propaganda e comercialização dos seus produtos, com exclusividade, no tradicional São Pedro no ano de 2019.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retiroândia-Ba.

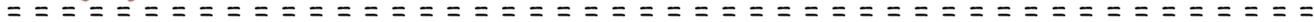
Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



_____ - _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

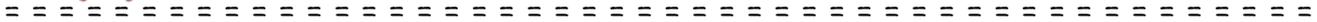
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



_____ - _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(se for o caso)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____(endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____(representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação deste processo, junto ao Município de Retirolândia-Ba.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



ANEXO IX

CONTRAPARTIDA PELO PATROCÍNIO:

- 1 - Exclusividade para a venda de cervejas e refrigerantes em todos os pólos oficiais e passarelas naturais no São Pedro de Retirolândia de 2019 (não será permitida a venda de tais produtos em garrafa de vidro);
- 2 - Autorização para realização de ações promocionais para divulgação dos produtos cervejas e refrigerantes;
- 3 - Aplicação de 01 (uma) marca patrocinadora, pré-definida pelo permissionário com aprovação da permitente, nos diferentes materiais gráficos oficiais do São Pedro de Retirolândia de 2019 (cartazes, panfletos e folders de programação);
- 4 - Veiculação de jingle nos pólos oficiais do São Pedro de Retirolândia de 2019;
- 5 - Veiculação de 01 (uma) marca patrocinadora, pré-definida pelo permissionário com aprovação da arte pela permitente de 01 página no folder de programação do São Pedro de Retirolândia de 2019,
- 6 - Citação do apoio das marcas patrocinadoras pelos apresentadores dos palcos oficiais do São Pedro de Retirolândia de 2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



- 7 - Colocação de elementos de comunicação das marcas patrocinadoras, produzidos pelas mesmas, de acordo com regras pré-estabelecidas;
- 8 - Colocação de blimps das marcas patrocinadoras, produzidos pelas mesmas, de acordo com regras pré-estabelecidas;
- 9 - Menção das marcas patrocinadoras nos releases de divulgação dos eventos objeto do patrocínio.
- 10 - Permissão para a venda exclusiva de cervejas e refrigerantes em todos os eventos objeto do certame (não será permitida a venda em garrafa de vidro).



ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 08-001/2019	CHAMAMENTO PUBLICO N° 08-001/2019	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2019
--	---	---

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:	TELEFONE:
--------------	------------------

E-MAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Retirolândia, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o a Prefeitura Municipal de Retirolândia e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente, por meio do fax (75) 3202-1176 ou através do e-mail: licitacao@retirolandia.ba.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.